

**PREFEITURA DE
GOIANA**



FADIMAB
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2018

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas para as Secretarias do Município de Goiana/PE indicadas no Anexo II deste Edital.

1.2- O processo seletivo público municipal de que trata o item anterior está fundamentado na Lei Municipal nº 2.325, de 24 de junho de 2017, a qual estabelece no artigo 3º a contratação de pessoal, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, em atendimento à necessidade temporária, na hipótese de excepcional interesse público, por meio dos órgãos da administração direta e autarquia do Município, dar-se-á nos termos da referida Lei Municipal e em consonância com o que determina o inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e com o inciso VII, do artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e Decreto Municipal nº 012/2018 do Poder Executivo do Município de Goiana.

1.3- O processo **SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL** de que trata o presente Edital será realizado em **ETAPA ÚNICA**, em caráter eliminatório e classificatório, consistindo em:

I - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

a) ANÁLISE DE TÍTULOS;

b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

1.4- O processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado em uma única Etapa, consistindo em uma Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional, em caráter eliminatório e classificatório.

1.5- Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual

período a critério da Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, mediante Decreto Municipal, ou, unilateralmente, rescindido, em caso de aprovação em concurso público realizado pelo Município, para o preenchimento dos mesmos cargos.

1.6- A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Goiana/PE, por meio da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG com apoio da Faculdade de Ciências e Tecnologia/FADIMAB.

1.7- Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado tão somente o endereço eletrônico <http://www.goiana.pe.gov.br/> devendo o resultado final ser homologado por meio de Portaria da Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1- A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Goiana/PE, por meio da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG com apoio da Faculdade de Ciências e Tecnologia/FADIMAB.

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES A SEREM EFETUADAS

3.1- As funções, salários base, carga horária, os requisitos de formação para investidura, número de vagas e atribuições estão descritos no Anexo II deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1- As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme Anexo II.

4.2- As vagas destinadas a presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria correspondente, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

4.3- Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados (as) candidatos (as) aprovados (as), mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1- Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

5.2- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3- Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência (Anexo IV), participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

5.4- A classificação do (a) candidato (a) que concorrer na condição de pessoa com deficiência, não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura de GOIANA/PE, ou entidade por ela credenciada, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.5- No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o (a) candidato:

5.5-1. Deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.

5.6- O (a) candidato (a) que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas e será excluído do certame pela Prefeitura de GOIANA/PE.

5.7- O (a) candidato (a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame pela Prefeitura de GOIANA/PE.

5.8- Da decisão proferida pela Perícia médica do Município de Goiana/PE caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, devendo ser entregue diretamente à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade de GOIANA/PE.

5.9- As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) sem deficiência, observada a ordem de classificação.

5.10- Após a contratação, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez, incorrendo *in casu* em hipótese de rescisão unilateral do contrato.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1- Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.selecaosimplificadapmg.com.br/> onde constam os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada serão, unicamente, realizadas no período de **08/03/2018 a 16/03/2018**. Antes de finalizar a inscrição, o candidato (a) deverá confirmar a veracidade dessas informações e realizar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do sistema PagSeguro, até a data limite estipulada para a inscrição no calendário constante do Anexo I, nos seguintes valores:

- a) Para funções de nível superior, R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) Para funções de nível técnico e médio, R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- c) Para funções de nível fundamental R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

6.2- A inscrição do (a) candidato (a) só será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

6.3- A inscrição inicial do (a) candidato (a) expressará conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4- O (a) candidato (a) deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o (a) candidato (a) é responsável pelas informações fornecidas no formulário de inscrição.

6.5- O (a) candidato (a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento de formulários.

6.6- Não serão aceitas inscrições via fax, correios, sedex, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.7- A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e, fases dela decorrentes se forem constatadas falsidades em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

6.8- As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo ser excluído da Seleção o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.9- O (a) candidato (a) poderá se inscrever em mais de um cargo, de acordo com seu interesse e respeitadas todas as condições contidas neste Edital. Contudo, se a atividade profissional não for compatível na forma legal e na carga horária, o (a) candidato (a) terá que fazer a opção por um dos cargos para o qual foi selecionado.

6.10- Para se inscrever para mais de um cargo, o (a) candidato (a) deverá preencher a Inscrição para cada cargo escolhido, apresentar os documentos específicos de cada cargo e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do (a) candidato (a) o pagamento correto do valor da inscrição correspondente a cada cargo.

6.11- O (a) candidato (a) deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição.

6.12- O comprovante de inscrição será a única prova documental que a inscrição foi devidamente finalizada e o site será a única fonte de informações do referido processo seletivo.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1- Poderão obter isenção da taxa de inscrição os (as) candidatos (as) amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008.

7.2- Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) solicitante, e que cumulativamente:

a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

7.3- A isenção deverá ser solicitada, mediante requerimento do (a) candidato (a), no período constante do calendário encontrado no Anexo I deste Edital, das 8 horas do dia 08 de março de 2018 às 23h59min do dia 09 de março de 2018, devendo informar o número do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e comprovar que se enquadra no contingente da população com renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

7.4- O interessado deverá apresentar cópia do cartão CadÚnico e declaração atestando que se enquadra nos requisitos para obtenção daquele benefício, conforme anexo VI.

7.5- Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato(a).

7.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato (a), sujeitando-o (a), em caso de declarações falsas, a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: a) omitir informações ou torná-las inverídicas; b) fraudar ou falsificar documentação; c) não apresentar os documentos cumulativos do item 8.4.

7.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.9 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado.

7.10 A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no Anexo I deste Edital, por meio do site: <http://goiana.pe.gov.br/>

7.11 Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

7.12 Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública Simplificada, acessar o endereço eletrônico <http://www.selecaosimplificadapmg.com.br/> e realizar o pagamento até o dia 16 de março de 2018, conforme procedimentos descritos neste Edital.

7.13 O (a) candidato (a) que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior, estará automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.

8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

8.2 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.

8.3 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 5 deste Edital.

8.4 Para as funções de serviço de acolhimento para crianças e adolescentes da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos o (a) candidato (a) deverá apresentar a Declaração com base nas

Orientações Técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, conforme Anexo VII.

8.5 É vedado o entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste edital.

8.6 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada, contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e comunicados que forem publicados no site <http://goiana.pe.gov.br/>

8.7 A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela PORTARIA CONJUNTA – PMG/AMESG Nº 001/2018.

8.8 A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada.

8.9 Na entrega de documentos será permitida a apresentação do (a) candidato (a) por procuração específica, pública ou particular. Nesse último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de requerimento e do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a), deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

9. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no Anexo III.

9.3 Conforme o cargo escolhido, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- a) Certidão ou histórico escolar de conclusão do Ensino fundamental ou
- b) Certidão ou histórico escolar de conclusão do Ensino médio ou Técnico ou
- c) Diploma de graduação na área escolhida;

9.4 O (a) candidato (a) que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios

constantes das tabelas de pontos (Anexo III), será pontuado apenas uma única vez.

9.5 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo.

9.6 A experiência profissional será comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;

c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante documento oficial, no qual constem expressamente as atividades desenvolvidas;

d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

e) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração, autenticada em cartório, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

9.7 Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;

9.8 Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº01/2007;

9.9 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês;

9.10 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

9.11 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados pra fins de comprovação de experiência profissional.

9.12 A nota final dos (as) candidatos (as) no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no Anexo III.

9.13 Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

9.14 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido nesse edital.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os (as) candidatos (as) serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular.

10.2 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial do Município de Goiana/PE, acessado no site: <http://goiana.pe.gov.br/> na data prevista no Anexo I, e no site <http://www.selecaosimplificadapmg.com.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as informações do certame em qualquer um desses sites.

10.3 Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) aprovados/classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Possuir idade cronológica maior;
- b) Ter maior tempo de experiência na Administração Pública;
- c) Tiver participado como Jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1991), com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008;

10.4 Fica assegurada aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

10.5 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos (as) aprovados durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura de GOIANA/PE convocar novos candidatos (as), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os (as) candidatos (as) que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo em face da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela PORTARIA CONJUNTA – PMG/AMESG Nº 001/2018, no período estabelecido no Anexo I, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no Anexo V.

11.2 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outros meios não especificados nesse Edital.

11.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos considerando o princípio da preclusão.

11.4 O (a) candidato (a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

11.5 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

11.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.

11.7 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no site: <http://goiana.pe.gov.br/> na data prevista no Anexo I.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, a Prefeitura de GOIANA/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial do Município, e divulgação dos nomes dos selecionados no site: <http://goiana.pe.gov.br/>.

O (a) convocado (a), no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer a Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade da Prefeitura de Goiana portando os documentos citados no subitem 12.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

12.2 Após entrega e análise da documentação, o (a) candidato (a) será encaminhado (a), conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. Será desclassificado o (a) candidato (a) que não comparecer, no prazo acima previsto, independente do que motivou o não atendimento, sendo

convocado o (a) candidato (a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

12.3 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido selecionado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;
- h) Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais, exames psicológicos e laudo médico do trabalho;
- i) Estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir;
- j) Firmar declaração de não estar cumprindo penas por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.

12.4 São documentos necessários para a contratação:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;

- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da Identificação);
- h) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro e regularidade no órgão fiscalizador da profissão);
- i) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- l) Atestado de saúde física e mental;

- m) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

- n) Último extrato de pagamento (contracheque) se for funcionário (a) público (a) (neste caso, anexar na declaração de vínculo);

- o) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;

- p) Diploma ou Certificado de conclusão de curso;

- q) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar ou Certificado de conclusão do Ensino Médio (Magistério) com Histórico Escolar;

- r) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu, quando couber;

- s) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;

- t) Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário, quando couber;

- u) 02 Fotos 3x4.
- v) Para as funções de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos será exigido:

1. Avaliação psicológica e social: análise de vida pregressa, entrevista individual e atividade em grupo; conforme estabelecido nas Orientações Técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

12.5 Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão contratados (as) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 2.325, de 24 de junho de 2017, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

12.6 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Goiana, acessado no site: <http://goiana.pe.gov.br/>, sendo o (a) candidato (a) o único responsável pelo acompanhamento/verificação.

12.7 O início das atividades do (a) candidato (a) dar-se-á imediatamente após a assinatura do Contrato.

12.8 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública. Inclusive, nas funções de serviço de acolhimento para crianças e adolescentes da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos do Município observado os requisitos constantes neste Edital.

12.9 Considerando o interesse público preponderante, o (a) candidato (a) que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, será considerado (a) como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.

12.10 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

12.11 Em caso de litígio com a Administração Pública o foro competente é o da Justiça comum da Comarca de GOIANA/PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

13 DO REGIME JURÍDICO

13.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por meio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos de GOIANA/PE, as contribuições previdenciárias serão recolhidas para o INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.2 Não será emitido em favor do (a) candidato (a) qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública,

publicado no Diário Oficial do Município de Goiana-PE.

14.3 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O (a) candidato (a) deverá acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de GOIANA/PE e por meio do site

<http://goiana.pe.gov.br/> .

14.5 A classificação do (a) candidato (a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município, a existência de vaga e a rigorosa ordem de classificação.

14.6 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, com o auxílio da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela PORTARIA CONJUNTA – PMG/AMESG Nº 001/2018, Coordenadora deste processo seletivo.

Goiana/PE, 08 de março de 2018

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito do Município de Goiana-PE, em exercício.

ALCIDES PEREIRA DE FRANÇA
Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Goiana – AMESG

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	08/03/2018	Diário Oficial do Município e site da prefeitura: http://goiana.pe.gov.br/ e http://www.selecaosimplificadapmg.com.br/
Inscrição dos Candidatos (as)	08/03/2018 a 16/03/2018	Via internet no endereço: http://www.selecaosimplificadapmg.com.br/
Entrevista para Entrega de Documentos	24/03/2018 a 25/03/2018	A ser divulgado pela AMESG-FADIMAB: http://goiana.pe.gov.br/ e http://www.selecaosimplificadapmg.com.br/
Divulgação do Resultado Preliminar após a entrega de documentos	27/03/2018	Via internet no endereço: http://www.selecaosimplificadapmg.com.br/
Recurso do Resultado Preliminar após a entrega de documentos	28/03/2018 e 29/03/2018	Via internet no endereço: http://www.selecaosimplificadapmg.com.br/
Lista Final de Aprovados, Classificados, Reprovados e Faltosos após análise de todos os Recursos	02/04/2018	Via internet no endereço: http://goiana.pe.gov.br/ e http://www.selecaosimplificadapmg.com.br/

ANEXO III - TABELA DE PONTOS

NÍVEL SUPERIOR			
* Requisito Obrigatório			
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
Certificado/Declaração de conclusão de curso depós- graduação lato ou stricto sensu com carga horária mínima de 360h	30	40	
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu /MESTRADO.	35		
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO.	40		
Os indicadores acima não serão acumulativos. O candidato poderá apresentar apenas um certificado.			
Indicadores	Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, Oficinas, Minicursos, Seminários e Congressos na área escolhida (acumulativa, máxima 15)	De 15 a 60 horas	5	15
	De 61 a 80 horas	10	
	Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função pública na área escolhida (acumulativa, máximo 25)	De 1 ano a 2 anos	5	25
	De 2 anos e 1 dia a 3 anos	10	
	Mais de 3 anos	25	
Experiência profissional no setor privado no exercício do cargo/função escolhida (acumulativa, máximo 20)	De 1 ano a 2 anos	10	20
	De 2 anos e 1 dia a 3 anos	15	
	Mais de 3 anos	20	
TOTAL			100
NÍVEL MÉDIO			
* Requisito Obrigatório			
Indicadores	Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, Oficinas, Minicursos, Seminários e Congressos na área escolhida (acumulativo, no máximo 30)	De 08 a 16 horas	5	30
	De 17 a 40 horas	10	
	De 41 a 60	15	
	Acima de 60 horas	20	
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função pública na área escolhida (acumulativo, no máximo 55)	De 1 ano a 2 anos	20	55
	De 2 anos e 1 dia a 3 anos	35	
	Mais de 3 anos	55	

Experiência profissional no setor privado no exercício do cargo/função escolhida (acumulativo no máximo 15)	De 1 ano a 2 anos	5	15
	De 2 anos e 1 dia a 3 anos	10	
	Mais de 3 anos	15	
TOTAL			100

NÍVEL FUNDAMENTAL

*** Requisito Obrigatório**

Indicadores	Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, Oficinas, Minicursos, Seminários e Congressos na área escolhida (acumulativo, no máximo 30)	De 08 a 16 horas	5	30
	De 17 a 40 horas	10	
	De 41 a 60	15	

	Acima de 60 horas	20	
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função pública na área escolhida (acumulativo, no máximo 55)	De 1 ano a 2 anos	20	55
	De 2 anos e 1 dia a 3 anos	35	
	Mais de 3 anos	55	
Experiência profissional no setor privado no exercício do cargo/função escolhida (acumulativo, no máximo 15)	De 1 ano a 2 anos	5	15
	De 2 anos e 1 dia a 3 anos	10	
	Mais de 3 anos	15	
TOTAL			100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018.

Eu, _____,
carteira de identidade nº _____, inscrito nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) a função de _____,
declaro ser deficiente físico de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especial. Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº ____/2018.

Goiana/PE ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato(a)

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do (a) Candidato (a):

Número da Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

À Comissão Organizadora:

Como candidato (a) ao cargo _____, solicito revisão do Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional pelos motivos a seguir expostos:

Instruções:

1. Preencher o recurso;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – ITEM 7

Eu, _____,
carteira de identidade nº _____, Declaro, para efeito de concessão de isenção
da taxa de inscrição da Seleção Pública Simplificada nº 001/2018, e sob as penas da lei,
que atendo às condições estabelecidas no item 7 do Edital do certame em apreço.

Goiana/PE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO COM BASE NAS
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CONANDA

Eu, _____,
carteira de identidade nº _____, inscrito nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato ao cargo de _____, declaro que atendo todos os requisitos estabelecidos nas Orientações Técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devendo ser excluído do certame caso forneça dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Ademais, declaro estar ciente que serão exigidos no ato da contratação: a) Certidão negativa de antecedentes criminais; b) Documentos pessoais; c) Atestado de saúde física e mental; d) Avaliação psicológica e social: análise de vida pregressa, entrevista individual e atividade em grupo; conforme estabelecido nas Orientações Técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente - CONANDA.

Goiana/PE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato(a)